



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

1

TERCEIRO TERMO ADITIVO – RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 172/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MANJATO TRATORES – LTDA.

I - O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro, e a empresa MANJATO TRATORES - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Do Comércio, n.º 1496, município de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.492.308/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 115/0028936, nesse ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Mnjabosco, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 79, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/9, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da empresa contratada, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º. 071/2019 – Pregão Eletrônico n.º. 053/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Primeira - do Objeto e Quarta - Do Valor Contratual, conforme solicitação apresentada pela Empresa contratada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

Fica rescindido do contrato o Item 006 (seis), (SULCADOR DE 01 LINHA, LARGURA DO SULCO A PARTIR DE 350 MM, INTERVALO MÍNIMO DE 250 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 400 MM, POTÊNCIA REQUERIDA PARA O TRATOR DE MÍNIMO 60 CV).

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL”

2.1 - Fica rescindido do contrato, o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente a supressão do Item 006 (seis), (SULCADOR DE 01 LINHA, LARGURA DO SULCO A PARTIR DE 350 MM, INTERVALO MÍNIMO DE 250 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 400 MM, POTÊNCIA REQUERIDA PARA O TRATOR DE MÍNIMO 60 CV), atualizando o valor global do Contrato em R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em uma via a qual foi lida e assinada pelo contratante na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24 de julho de 2020.

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desen. Econômico e Ord. de Despesas
Conf. Decreto n.º 056/2017
Contratante

LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO
CPF: 201.005.820-87
Contratada

Eduardo Weiler Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

Testemunhas:

EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA
CPF: 403.240.588-37

SUELI DE FREITAS PEREIRA
CPF: 489.052.401-00

2